RESOLUÇÃO CRP-12 Nº 03/2020

De 26 de março de 2020

Prorroga os prazos de vencimentos **para o pagamento da anuidade corrente (2020)** e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos conferidos pelos artigos 3º, inciso III, e 20, inciso XIII, da Resolução nº 10/2016;

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO que, em decorrência da referida pandemia, houve o impedimento da circulação de pessoas por meio dos Decretos Estaduais nº 515/2020 e 525/2020, situação que acarretou em prejuízos para a prestação de serviços de Psicologia;

CONSIDERANDO o advento da Resolução CFP nº 03/2020, que autoriza os Regionais a conceder prorrogação dos vencimentos da anuidade do exercício de 2020, sem a incidência de juros e multas; e

CONSIDERANDO deliberação AD REFERENDUM do X Plenário do Conselho Regional de Psicologia da12ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação do vencimento, para o pagamento da anuidade do ano de 2020**,** sem a incidência de multas e juros, do seguinte modo:

a) Para o pagamento em cota única: o novo prazo será até 31/07/2020;

b) Para o pagamento parcelado – poderá ser feita a opção por, até, 05 (cinco) prestações, com os seguintes vencimentos:

Primeiro: 31/05/2020;
Segundo: 30/06/2020;
Terceiro: 31/07/2020;
Quarto: 31/08/2020;
Quinto: 30/09/2020

Art. 2º. O profissional, que tenha iniciado o pagamento parcelado nas condições anteriores, poderá aderir aos novos prazos, abatendo-se os valores já quitados, desde que requeira ao setor financeiro.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

Sintia Regina Bonatti Reif
Conselheira-Presidente em Exercício do CRP-12
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA